



**GOVERNO DO POVO**

de São Luís de Quitunde/AL que se regerá pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e atendidas as cláusulas e condições que enunciam a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O objeto do Termo de Contrato é a **AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO ESCOLAR**, decorrente da Adesão à Ata de Registro de Preços nº 028-01/2023 do Município de São Luís de Quitunde/AL, Edital do Pregão Eletrônico nº 028/2023, conforme especificações e quantitativos estabelecidos abaixo.

1.2. O Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

Lote 1 – Kit Uniforme escolar educação infantil – BERÇARIO					
Qtde de kits	Qtde por aluno	Descrição do produto	Total	Valor Unitário	Valor Total
250	1	Body manga curta	500	R\$ 56,00	R\$ 28.000,00
	1	Body manga longa	500	R\$ 65,00	R\$ 32.500,00
	1	Camiseta regata	250	R\$ 36,20	R\$ 9.050,00
	1	Camisa Manga Curta	250	R\$ 38,50	R\$ 9.625,00
	1	Bermuda Helanca	250	R\$ 38,00	R\$ 9.500,00
	1	Meia escolar	500	R\$ 11,98	R\$ 5.990,00
	<b>Valor do Kit</b>				<b>R\$ 245,68</b>

Lote 2 – Kit Uniforme escolar – MATERNAL 2 e 3 anos					
Qtde de kits	Qtde por aluno	Descrição do produto	Total	Valor Unitário	Valor Total
	1	Body manga curta	500	R\$ 58,00	R\$ 29.000,00
	1	Body manga longa	500	R\$ 63,33	R\$ 31.665,00
	1	Camiseta regata	250	R\$ 37,50	R\$ 9.375,00
	1	Camisa Manga Curta	250	R\$ 38,50	R\$ 9.625,00

CNPJ 12.251.468/0001-38

Praça Padre José de Souza Leite 60 – Centro – Olho D'Água das Flores – Alagoas – CEP 57.442-000

www.olhodaguadasflores.al.gov.br

**GOVERNO DO POVO**

250	1	Bermuda Helanca	250	R\$ 38,00	R\$ 9.500,00
	1	Calça Helanca	250	R\$ 47,23	R\$ 11.807,50
	1	Meia escolar	500	R\$ 12,38	R\$ 6.190,00
	1	Squeeze escolar	250	R\$ 23,14	R\$ 5.785,00
	1	Estojo escolar	250	R\$ 38,71	R\$ 9.677,50
	1	Mochila escolar	250	R\$ 21,10	R\$ 5.275,00
	1	Tênis escolar	250	R\$ 77,53	R\$ 19.382,50
	<b>Valor do Kit</b>				<b>R\$ 455,42</b>

Lote 3 – Kit Uniforme escolar – EDUCAÇÃO INFANTIL 4 e 6 anos					
Qtde de kits	Qtde por aluno	Descrição do produto	Total	Valor Unitário	Valor Total
750	1	Body manga curta	1.500	R\$ 59,00	R\$ 88.500,00
	1	Body manga longa	1.500	R\$ 68,00	R\$ 102.000,00
	1	Camiseta regata	750	R\$ 32,35	R\$ 24.262,50
	1	Camisa Manga Curta	750	R\$ 35,66	R\$ 26.745,00
	1	Bermuda Helanca	750	R\$ 39,00	R\$ 29.250,00
	1	Short-saia	750	R\$ 37,20	R\$ 27.900,00
	1	Calça Helanca	750	R\$ 42,93	R\$ 32.197,50
	1	Meia escolar	1.500	R\$ 12,38	R\$ 18.570,00
	1	Squeeze escolar	750	R\$ 21,00	R\$ 15.750,00
	1	Estojo escolar	750	R\$ 47,00	R\$ 35.250,00
	1	Mochila escolar	750	R\$ 77,32	R\$ 57.990,00
	1	Tênis escolar	750	R\$ 81,38	R\$ 61.035,00

CNPJ 12.251.468/0001-38  
 Praça Padre José de Souza Leite 60 – Centro – Olho D'Água das Flores – Alagoas – CEP 57.442-000  
[www.olhodaguadasflores.al.gov.br](http://www.olhodaguadasflores.al.gov.br)

Assinado de forma digital por  
 CONLIC S COMERCIAL  
 LTDA:3807251400  
 0125  
 514000125  
 Dados: 2024.03.21 13:12:10 -03'00'





GOVERNO DO POVO



Lote 4 – Kit Uniforme escolar – FUNDAMENTAL I – 1º AO 5º ANO					
Qtde de kits	Qtde por aluno	Descrição do produto	Total	Valor Unitário	Valor Total
1.000	1	Jaqueta escolar	1.000	R\$ 134,830	R\$ 134.830,00
	1	Camiseta regata	1.000	R\$ 40,00	R\$ 40.000,00
	1	Camisa Manga Curta	2.000	R\$ 42,40	R\$ 84.800,00
	1	Bermuda Helanca	1.000	R\$ 42,06	R\$ 42.060,00
	1	Short-saia	1.000	R\$ 42,40	R\$ 42.400,00
	1	Calça Helanca	1.000	R\$ 42,93	R\$ 42.930,00
	1	Meia escolar	2.000	R\$ 12,38	R\$ 24.760,00
	1	Squeeze escolar	1.000	R\$ 81,00	R\$ 81.000,00
	1	Estojo escolar	1.000	R\$ 47,57	R\$ 47.570,00
	1	Mochila escolar	1.000	R\$ 21,10	R\$ 21.100,00
	1	Tênis escolar	1.000	R\$ 77,98	R\$ 77.980,00
<b>Valor do Kit</b>				<b>R\$ 584,65</b>	<b>R\$ 639.430,00</b>

CONLICS Assinado de  
forma digital  
COMERCIAL por CONLICS  
AL COMERCIAL  
LTDA:380 4000125  
72514000 Dados:  
125 2024.03.21 13:13:24 -03'00'

CNPJ 12.251.468/0001-38  
Praça Padre José de Souza Leite 60 – Centro – Olho D'Água das Flores – Alagoas – CEP 57.442-000  
www.olhodaguadasflores.al.gov.br



Fls. 648  
 OLHO D'ÁGUA DAS FLORES

1	Tênis escolar	1.000	R\$ 77,98	R\$ 77.980,00
<b>Valor do Kit</b>			<b>R\$ 579,05</b>	<b>R\$ 632.430,00</b>

5

CONLIC S Assinado de  
 COMERCIAL forma digital  
 AL por CONLIC S  
 LTDA:380 COMERCIAL  
 72514000 LTDA:38072514  
 125 000125  
 Dados:  
 2024.03.21  
 13:13:52 -03'00'



GOVERNO DO POVO



Lote 6 – Kit Uniforme escolar – EJA					
Qtde de kits	Qtde por aluno	Descrição do produto	Total	Valor Unitário	Valor Total
900	1	Jaqueta escolar	900	R\$ 39,19	R\$ 35.271,00
	1	Camiseta regata	900	R\$ 42,00	R\$ 37.800,00
	1	Camisa Manga Curta	1.800	R\$ 43,00	R\$ 77.400,00
	1	Bermuda Helanca	900	R\$ 42,06	R\$ 37.854,00
	1	Short-saia	900	R\$ 47,23	R\$ 42.507,00
	1	Calça Helanca	900	R\$ 54,00	R\$ 48.600,00
	1	Meia escolar	1.800	R\$ 12,38	R\$ 22.284,00
	1	Mochila escolar	900	R\$ 91,20	R\$ 82.080,00
	1	Estojo escolar	900	R\$ 47,00	R\$ 42.300,00
	1	Squeeze escolar	900	R\$ 21,20	R\$ 19.080,00
1	Tênis escolar	900	R\$ 87,61	R\$ 78.849,00	
<b>Valor do Kit</b>				<b>R\$ 526,87</b>	<b>R\$ 524.025,00</b>

Lote 7 – Fardamentos diversos			
Descrição do produto	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Camisa em meia Malha	1.500	R\$ 42,00	R\$ 63.000,00
<b>Total</b>			<b>R\$ 63.000,00</b>

Lote 8 – Fardamento Banda Fanfarra			
Descrição do produto	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Blusão para banda fanfarra	150	R\$ 570,00	R\$ 85.500,00
Calça para	150	R\$ 330,00	R\$ 49.500,00

CNPJ 12.251.468/0001-38  
Praça Padre José de Souza Leite, 60 – Centro – Olho D'Água das Flores – Alagoas –  
CEP 57.442-000  
[www.olhodaguadasflores.al.gov](http://www.olhodaguadasflores.al.gov)

Assinado de forma digital por CONLIC S COMERCIAL LTDA:3807251400125  
Dados: 2024.03.21 13:14:07 -03'00"



banda fanfarra			
Chapéu para banda fanfarra	150	R\$ 450,00	R\$ 67.500,00
Bota para banda fanfarra	150	R\$ 390,00	R\$ 58.500,00
<b>Total</b>			<b>R\$ 261.000,00</b>

<b>VALOR TOTAL DE TODOS OS LOTES</b>	<b>R\$ 2.881.282,50</b>
--------------------------------------	-------------------------

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

O serviço contratado será realizado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

A vigência do presente contrato será até 31 de dezembro de 2024, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado dentro do limite legal estabelecido, art. 57 da Lei 8.666/93, mediante termo aditivo.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

O valor global de todos os lotes do presente contrato é de **R\$ 2.881.282,50 (dois milhões, oitocentos e oitenta e um mil, duzentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos)**.

Parágrafo único. Os preços constantes do presente contrato são fixos e irrevogáveis, estando inclusas todas as despesas necessárias à perfeita execução do objeto tais como: mão de obra, transportes, materiais, impostos, taxas e encargos sociais, previdenciários e tributos decorrentes do presente contrato, o mesmo ocorrendo com direitos trabalhistas oriundos da atividade contratada, na conformidade do art. 71, § 1º da Lei Federal 8.666/93.

#### CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela Contratante, de acordo com o quantitativo efetivamente executado após cada etapa ou serviço, através de depósito bancário em conta corrente fornecida pela contratada, em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação de requerimento, nota fiscal,

CNPJ 12.251.468/0001-38

Praça Padre José de Souza Leite, 60 – Centro – Olho D'Água das Flores – Alagoas

CEP 57.442-000

www.olhodaguadasflores.al.gov.

Assinado de  
forma digital por  
CONLIC S  
COMERCIAL  
LTDA:38072  
0125  
Dados: 2024.03.21  
13:14:24 -03'00'

CONLIC S  
COMERCIAL  
LTDA:38072  
514000125

recibo e certidões necessárias, devidamente analisadas e atestadas pelo servidor designado pela Contratante.

### CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da dotação orçamentária codificada como:

Órgão: 02-Prefeitura

Secretaria: 05-Secretaria Mun. de Educação, Cultura, Turismo e Esporte

Unidade: 50 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Unidade: 52 – REPASSE DO FNDE (FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO)

Ação: 12.361.0000.2009 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO

Ação: 12.361.0004.2019 - QUOTA MUNICIPAL DO SALÁRIO EDUCAÇÃO – QSE

Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.32.00.00.00.0000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Unidade: 51– FUNDO DE MANUT. DE DESENVOLV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA- FUNDEB

Ação: 12.366.0004.2021. MANUTENÇÃO DAS AÇÕES PROG. DO ENSINO DE JOVENS E ADULTOS – EJA 30%

Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30.00.00.0000 - Material de Consumo

Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.32.00.00.00.0000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

### CLÁUSULA SÉTIMA – DO REGIME LEGAL

O presente contrato reger-se-á pelas normas constantes das Leis 8.666/93, sendo decorrente de processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico e do Decreto 7.892/13 arts. 2ª e 22.

### CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- Emitir empenho;
- Realizar rigorosa conferência das características dos bens e serviços recebidos, através do Gestor do Contrato, que terá a incumbência de, dentre outras atribuições, verificar as

CNPJ 12.251.468/0001-38

Praça Padre José de Souza Leite, 60 – Centro – Olho D'Água das Flores – Alagoas –

CEP 57.442-000

www.olhodaguadasflores.al.gov.

especificações e aferir a quantidade e qualidade dos materiais efetivamente entregues;

- Efetuar o pagamento na forma convencionada na Cláusula Quinta.

Constituem obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas neste contrato e na legislação pertinente:

- Proceder entrega, do objeto deste contrato, em embalagens devidamente lacradas com objetivo de não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga, acompanhando a Nota Fiscal contendo especificações detalhadas, valor unitário e total, a fim de facilitar sua conferência;
- Corrigir defeitos, solucionando todo e qualquer problema, inclusive com a sua substituição quando necessário, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas;
- Substituir as suas expensas no total ou em partes, os produtos e serviços fornecidos ao CONTRATANTE, em caso de defeitos, incorreções decorrentes de fabricação, transporte indevido e/ou inobservância às especificações;
- Responder por todos os ônus referentes a entrega dos produtos e serviços ora contratados, desde os salários dos seus empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre os serviços objeto deste contrato;
- Não subcontratar no todo, nem em parte o objeto do Contrato;
- Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas;
- Corrigir, de imediato, defeitos nos produtos fornecidos, solucionando todo e qualquer problema, inclusive com a sua substituição quando necessário;
- Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir;
- Responsabilizar-se pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços e quaisquer despesas referentes aos objetos contratados, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário;
- Assinar o contrato, no prazo máximo de 05 dias úteis, contados a partir da data da notificação por parte da administração, sob pena de decair do direito a contratação e submeter-se as cominações da Lei;

#### CLÁUSULA NONA – DO FISCAL DO CONTRATO

CNPJ 12.251.468/0001-38  
Praça Padre José de Souza Leite, 60 – Centro – Olho D'Água das Flores – Alagoas –  
CEP 57.442-000  
www.olhodaguadasflores.al.gov.

O responsável pela celebração do contrato e pela respectiva autorização do pagamento das notas fiscais/faturas dos contratos celebrados, conforme artigo 67 da Lei 8666/93 será nomeado através de Portaria específica acostada aos autos deste processo administrativo.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES

O presente contrato poderá ser alterado conforme previsto na Lei 8.666/93, através de termo aditivo.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

A contratante poderá rescindir unilateralmente o presente contrato conforme os motivos seguintes:

- I - O não cumprimento de cláusulas contratuais;
- II - O cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- III - A lentidão no seu cumprimento;
- IV - O atraso injustificado no início da execução dos serviços;
- V - A paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- VI - O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo I do artigo 67 da lei 8.666/93;
- VII - A decretação de falência ou instauração de in solvência civil;
- VIII - A dissolução da sociedade;
- IX - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- X - Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante no processo administrativo a que se refere o contrato;
- XI - A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

Parágrafo único - Nos casos de rescisão acima mencionados, a contratante não indenizará a contratada, salvo pelos serviços já executados até o momento da rescisão.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

CNPJ 12.251.468/0001-38  
Praça Padre José de Souza Leite, 60 – Centro – Olho D'Água das Flores – Alagoas –  
CEP 57.442-000  
www.olhodaguadasflores.al.gov.

CONLIC S  
COMERCIAL  
LTDA:380725140  
00125

Assinado de forma digital  
por CONLIC S COMERCIAL  
LTDA:38072514000125  
Dados: 2024.03.21  
13:15:10 -03'00'

O contrato ficará de pleno direito, rescindido, em caso de inexecução, total ou parcial (arts. 77 e 78 da lei 8.666/93), ficando a administração com o direito de retomar os serviços e aplicar multas no contratado, além de exigir, se for o caso, indenização (art. 55, IV, lei 8.666/93).

Parágrafo único. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência do contratado sujeitando-o às seguintes penalidades:

- 1 – Advertência;
- 2 – Multa de até 10 % (dez por cento) sobre o valor contratado;
- 3 – Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município pelo prazo de 2 anos;
- 4 – Declaração de inidoneidade para licitar.

Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

- Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro Municipal.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O Contratante fará a publicação do resumo deste contrato no Diário Oficial dos Municípios Alagoanos para os efeitos previstos na legislação pertinente.

CNPJ 12.251.468/0001-38  
Praça Padre José de Souza Leite, 60 – Centro – Olho D'Água das Flores – Alagoas –  
CEP 57.442-000  
[www.olhodaguadasflores.al.gov](http://www.olhodaguadasflores.al.gov)

CONLIC S  
COMERCIAL  
LTDA:380725  
14000125

Assinado de forma  
digital por CONLIC S  
COMERCIAL  
LTDA:38072514000125  
Dados: 2024.03.21  
13:15:27 -03'00'



GOVERNO DO POVO



### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Olho d'Água das Flores – AL, para dirimir quaisquer controvérsias fundadas neste Contrato.

E por estarem assim ajustadas, firmam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Olho d'Água das Flores, Alagoas, em 21 de março de 2024.

MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DAS FLORES

CONTRATANTE

CONLIC S  
COMERCIAL

LTDA:38072514000

125

Assinado de forma digital  
por CONLIC S COMERCIAL

LTDA:38072514000125

Dados: 2024.03.21

13:15:43 -03'00'

CONLIC'S COMERCIAL EIRELI

CONTRATADA

#### Testemunhas:

I – NOME: Francisca Alves Melo Breira

CPF nº: 137.910.034-88

II – NOME: Willa Cindele Santos Palmira Wanderley

CPF nº: 048.504.234-77

CNPJ 12.251.468/0001-38

Praça Padre José de Souza Leite, 60 – Centro – Olho D'Água das Flores – Alagoas –

CEP 57.442-000

[www.olhodaguadasflores.al.gov](http://www.olhodaguadasflores.al.gov)